



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0058

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 720/2008
De 03 de julho de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforma do Centro Integrado de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERV.AGRIC.MEIO AMBIENTE	
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS	
27.812.0002.2.068	REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – P. Física.....	R\$ 1.320,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.350,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas.....	R\$ 1.330,00
Fonte Recurso:	02-Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Parágrafo Único. O recurso para ocorrer com a despesa decorrente desta Lei será o seguinte:

I - R\$ 20.000,00, com o excesso de arrecadação que ocorrerá com o ingresso da transferência financeira concedida pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio nº 169/2007, Processo SELT nº 0702/2007 e, de conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0059

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º Fica incluída na(s) Unidade(s) Executora(s) a(s) meta(s) da(s) ação(ões) do Programa de Governo na Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, e na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, cujos Anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Fica igualmente incluída na receita prevista de Transferências Correntes da Fonte de Financiamento do Programa Governamental da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, o valor de R\$ 20.000,00, correspondente a transferência financeira concedida pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Governo do Estado de São Paulo.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de julho de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças


2